DECRETO N°368

De 31 de agosto de 2020

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR 03(TRES) DIAS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL ADEMIR PULCINO.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que faleceu nesta segunda-feira, dia 31 de agosto 2020, servidor municipal Ademir Pulcino, aos 62 anos, em Pradópolis-SP;

CONSIDERANDO que Ademir Pulcino era servidor municipal registrado no Município de Pradópolis-SP desde 14 de fevereiro de 1977;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos prestados por décadas pelo Sr. Ademir Pulcino neste Município, contribuindo para o crescimento da administração municipal.

CONSIDERANDO AINDA que é dever do Poder Público pradopolense render as justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

CONSIDERANDO QUE a Municipalidade deverá prestar sua homenagem ao servidor, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Pradopolense.

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03(três) dias no Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, contados desta data, pelo falecimento de Ademir Pulcino, ocorrido em Pradópolis/SP;

Art. 2° Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis (SP) 31 de agosto de 2020

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 817 – Ano 2020 | Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020 | Prefeitura Municipal Pradópolis

DECRETO Nº368

De 31 de agosto de 2020

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR 03(TRES) DIAS NO MUNICIPIO DE PRADÓPOLIS, PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL ADEMIR PULCINO.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que faleceu nesta segunda-feira, dia 31 de agosto 2020, servidor municipal Ademir Pulcino, aos 62 anos, em Pradópolis-SP;

CONSIDERANDO que Ademir Pulcino era servidor municipal registrado no Município de Pradópolis-SP desde 14 de fevereiro de 1977;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos prestados por décadas pelo Sr. Ademir Pulcino neste Município, contribuindo para o crescimento da administração municipal.

CONSIDERANDO AINDA, que é dever do Poder Público Pradopolense render as justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

CONSIDERANDO QUE, a Municipalidade deverá prestar sua homenagem ao servidor, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Pradopolense.

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03(três) dias no Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, contados desta data, pelo falecimento de Ademir Pulcino, ocorrido em Pradópolis/SP;

Art. 2° Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis (SP) 31 de agosto de 2020

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br